

Samey vê pouca atenção no Congresso

EUGÉNIO NOVAES

DILZE TEIXEIRA

O presidente José Sarney confessou a amigos, nas últimas horas, que está realmente "espanhado" com a falta de atenção dos parlamentares, membros da Comissão Mista de Orçamento, na leitura do texto constitucional, no que se refere ao projeto de orçamento. Os membros da Comissão insistem em considerar o projeto de revisão orçamentária para 89 — encaminhado ao Congresso Nacional na terça-feira — como uma emenda, interpretação "totalmente incorreta e inconstitucional". Na opinião de Sarney.

Menos sutil, o consultor-geral da República, Saulo Ramos, atribui essa interpretação à "confusão mental", "deficiência gramatical" e "imcompetência" de alguns congressistas, que não preenderam o sentido correto do artigo 39 das Disposições Transitórias da Constituição em vigor, referente ao procedimento legislativo na questão do orçamento da União. O consultor prevê que haverá "uma grande polêmica" durante a votação da proposta orçamentária decorrente da "insuficiência vernacular" de alguns na interpretação da lei.

PROJETO

Há dias dedicado ao estudo dos aspectos legais do processo legislativo referente à Lei Orçamentária, Saulo Ramos recorre ao artigo 39 das Disposições Transitórias da nova Carta, que para sanar uma possível incompatibilidade entre o projeto de lei orçamentária — considerando o período de transição entre a velha e a nova Carta estabelece: "Para efeito do cumprimento

das disposições constitucionais que impliquem variações de despesas e receitas da União, após a promulgação da Constituição, o Poder Executivo deverá elaborar e o Poder Legislativo, apreciar projeto de revisão da lei orçamentária referente ao exercício financeiro de 1989".

O consultor invoca, ainda, o parágrafo quinto do artigo 166 da Constituição vigente, que trata do orçamento, que diz: "O presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta". E conclui: "Só não entende o disposto neste parágrafo quem não quer. Ele é muito claro, faculta ao autor do projeto — no caso, o Executivo — modificar o projeto original através de projeto modificativo que substituirá o original, desde que a votação do mesmo ainda não tenha sido iniciada na Comissão".

Saulo Ramos garante que todas as emendas ao orçamento que se refiram aos pontos alterados no projeto modificativo do Executivo — a última proposta — cairão automaticamente em plenário na medida em que pretendem mudar algo que não mais existe porque, foi modificado pelo autor. "Portanto, antevejo grande confusão que o plenário do Congresso Nacional, que tem tradição no procedimento constitucional, terá de consertar e portanto, corrigir tudo que a confusão mental de alguns congressistas inexperientes estão causando ao correto processo legislativo referente à lei orçamentária", disse o consultor.